



**CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Dr. Manoel Varela, 64 - Bairro Santa Águeda - Fone: 3274-4154**

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2011.

Concede Remissão e Anistia as dívidas, juros e demais encargos legais decorrentes do não recolhimento ao Tesouro Municipal e de suas Autarquias, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim/RN – APAE e ao Abrigo São Vicente de Paula, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam remidas e anistiadas em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ceará-Mirim/RN – APAE, legalmente reconhecida de utilidade pública, pela Lei Municipal nº 1.349, de 06 de julho de 2011 e do Abrigo São Vicente de Paula, as dívidas, juros e demais encargos legais decorrentes do não recolhimento ao Tesouro Municipal e de suas Autarquias, com relação aos valores retidos a título de imposto, taxas, contribuições de melhorias, tarifas e preços públicos.

Art. 2º- A remissão e anistia a que se refere a presente Lei alcança apenas os débitos decorrentes de obrigações vencidas até 31 (trinta e um) de maio de 2011; não ensejando a restituição, compensação ou ressarcimento de quaisquer valores já recolhidos.

Art. 3º- Os Contribuintes referidos no artigo 1º desta Lei serão enquadrados às condições da tarifa social.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Paulo Antonio da Cruz, em Ceará-Mirim/RN, 12 de maio de 2011.

Ronaldo Venâncio Marques Rodrigues
Presidente

Franklin Marinho B. de Queiroz Júnior
1º Secretário

Renato Pereira Coutinho
2º Secretário